



# Prefeitura do Município de São Pedro

Lei n.º 4.225

de 27 de maio de 2021.

Autoriza a abertura de crédito especial na contadoria da Municipalidade de São Pedro, no valor de R\$1.119.000,00 (Um milhão, cento e dezenove mil reais) e dá outras providências.

THIAGO SILVÉRIO DA SILVA, Prefeito do Município de São Pedro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que os cidadãos do Município de São Pedro, pelos seus representantes da Câmara Municipal, aprovam e ele sanciona e promulga a presente lei.

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito especial no orçamento da Municipalidade, no valor de R\$1.119.000,00 (Um milhão, cento e dezenove mil reais), para custeio das despesas que integrarão o orçamento vigente sob a classificação orçamentária especificada no relatório em anexo único, que fica fazendo parte integrante desta lei.

Art. 2º O recurso para cobertura do crédito especial aberto pelo art. 1º será proveniente de superávit financeiro, conforme autorização do art. 43, §1º, I, da Lei Nacional n.º 4.320, de 17.03.1964.

Art. 3º Fica autorizada a suplementação por decreto das dotações constantes do art. 1º, de Fonte de Recurso (FR) 1, até o limite das respectivas despesas, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º Fica incluído no Plano Plurianual (PPA) 2018-2021, especificamente no exercício de 2021, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) 2021, o projeto 1.129 – Revitalização da Praça São Benedito.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

  
THIAGO SILVÉRIO DA SILVA  
Prefeito Municipal

Publicado, e registrado na Secretaria de Governo da Municipalidade de São Pedro aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um.

  
CLOVIS VAZ FILHO  
Secretário

